



## Decisão Monocrática 00201/2020-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 01435/2020-8

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UG:** PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes

**Relator:** Rodrigo Coelho do Carmo

**Representante:** LARISSA FARIA MELEIP

Tratam-se os autos de Denúncia, com requerimento cautelar, em face da Prefeitura Municipal de Marataízes, sob a responsabilidade do Sr. Robertino Batista da Silva, noticiando a existência de irregularidades no Contrato nº 208/2019, firmado com a Rádio Marataízes FM, no valor de R\$ 364.953,25, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 141/2019, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019, da Prefeitura Municipal de Itapemirim, cujo objeto é a prestação de serviços de radiodifusão e estúdio móvel, conforme especificações do Anexo I do referido Edital.

Em um exame superficial, percebo que a petição inicial (evento 2) e peça complementar (evento 4) juntada aos eletrônicos encontram-se parcialmente ilegíveis.

A fim de assegurar a análise da documentação por esta Corte, **DECIDO** pela **NOTIFICAÇÃO**, no **prazo de 5 (cinco) dias**, da denunciante, Sr.<sup>a</sup> Larissa Faria Meleip, para que proceda ao reenvio de tais documentos, desta vez atentando-se para a qualidade da imagem a ser digitalizada.

Ressalto, ainda, que se necessário for, poderá a denunciante responsável trazer as peças de forma física até este Tribunal para que possam ser digitalizadas e inseridas no sistema.

Vitória, 10 de março de 2020.

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Conselheiro Relator